



DECRETO Nº 42.322, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM	
DIA 10, 10, 2020	
EDIÇÃO: 2020	
Assinatura/Servidor	Matrícula
<i>[Handwritten Signature]</i>	0173425-3

AUTORIZA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, CURRICULARES E EXTRACURRICULARES DAS ESCOLAS TÉCNICAS E DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES, NO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais, curriculares e extracurriculares das escolas técnicas e dos cursos profissionalizantes, no município de Betim.

**Parágrafo único.** Fica vedada a participação de alunos menores de 18 (dezoito) anos nas aulas presenciais, curriculares e extracurriculares, das escolas técnicas e dos cursos profissionalizantes.

**Art. 2º** Deverá ser aberto Processo Administrativo - PA, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Betim, com solicitação para retorno das aulas presenciais curriculares e extracurriculares, encaminhado à Diretoria de Vigilância Sanitária, contendo protocolo de biossegurança a ser adotado pela Instituição, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19.



**Art. 3º** Será de responsabilidade da Diretoria de Vigilância Sanitária a análise do Processo Administrativo - PA, e em caso de deferimento, o mesmo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para que seja firmado TAM - Termo de Ajustamento Municipal, e posterior emissão Alvará de Funcionamento.

**Art. 4º** Em caso de descumprimento das medidas de biossegurança estabelecidas pelo Município e pelo Plano Minas Consciente, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 42.082, de 17 de abril de 2020 e no Decreto Municipal nº 42.250, de 27 de agosto de 2020, o representante legal da Instituição poderá sofrer sanções na esfera cível e criminal, além da revogação do Alvará de Funcionamento.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de outubro de 2020.



**Vitorio Mediolli**

Prefeito Municipal



**Bruno Ferreira Cypriano**

Procurador-Geral do Município